

MONTE AZUL GESTÃO
(“GESTORA”)

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO
(“Política”)

JUNHO/2025

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política da Monte Azul Gestão de Recursos (“Gestora”) tem por objetivo descrever os princípios, a metodologia e os procedimentos relacionados às atividades de controle e gestão de riscos inerentes aos investimentos realizados pelos fundos de investimento (“Fundos”) e carteiras administradas (“Carteiras”) sob administração da Gestora.

A administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à conformidade às políticas de investimentos e à legislação vigente. Nesse sentido, a Gestora observa tais diretrizes com rigor, incluindo a observância dos termos dos regulamentos dos Fundos, dos termos dos contratos das Carteiras e dos limites das políticas de investimentos associados ao perfil de risco de cada cliente.

2. BASE LEGAL

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21/21”);
- (ii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”);
- (iii) Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- (iv) Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 06/2014;
- (v) Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”); e
- (vi) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis às atividades da Gestora.

PRINCÍPIOS

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos e Carteiras, desempenhará suas atribuições em conformidade com as políticas de investimento acordadas e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) **Formalismo**: esta Política representa um processo formal com diretrizes metodológicas definidas para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) **Abrangência**: esta Política abrange todos os Fundos e Carteiras, todos os Sócios/ Colaboradores, assim como prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;

- (iii) **Melhores Práticas**: o processo e as diretrizes metodológicas descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) **Comprometimento**: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) **Equidade**: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos dos Fundos e Carteiras;
- (vi) **Objetividade**: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) **Frequência**: o gerenciamento de riscos deve ser realizado com frequência adequada aos ativos investidos e aos tipos de Fundos e Carteiras; e
- (viii) **Transparência**: a presente Política deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

3. RESPONSABILIDADE

- (i) **Coordenação Direta e Supervisão**: Diretor de Risco, Compliance e PLD; e
- (ii) **Equipe de Risco**: é de responsabilidade da equipe de Risco executar as atividades e rotinas de monitoramento e controle de risco, sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Risco, Compliance e PLD.
- (iii) **Equipe de Compliance e PLD**: é de responsabilidade da equipe de Compliance as atividades de supervisão dos procedimentos e da política aqui descrita, sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Risco, Compliance e PLD.

O Organograma completo da Equipe de Risco, Compliance e PLD consta do **Anexo I** a esta Política, sendo obrigações de referida equipe relativas a esta Política:

- (i) Garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) Atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na equipe de gestão de recursos da Gestora (“Equipe de Gestão”) frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;
- (iii) Elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política;
- (iv) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário no caso dos Fundos e agente contratado para as Carteiras, além de verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (v) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- (vi) Revisar o conteúdo desta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (vii) Realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, conforme periodicidade aqui estabelecida;
- (viii) Proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade definida para tanto; e

- (ix) Apresentar ao Comitê de Risco, Compliance e PLD os parâmetros atuais de risco das alocações e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

Os limites de exposição a riscos descritos na presente Política são definidos pelo Comitê de Riscos. Nesse sentido, a Equipe de Gestão não poderá ultrapassar os limites pré-definidos quando da efetiva prestação de suas atividades.

Comitês de Risco e de Compliance e PLD

A Gestora conta com um Comitê de Riscos e com um Comitê de Compliance e PLD, que auxiliam nas questões relevantes acerca da gestão de risco das atividades da Gestora e desta Política, conforme previsto no Regimento Interno de Comitês da Gestora.

São atribuições do Comitê de Riscos: (i) identificar, mensurar e monitorar os riscos das carteiras de clientes e riscos operacionais associados ao negócio; e (ii) de aprovar metodologias, políticas e limites relacionadas aos mesmos.

São atribuições do Comitê de Compliance e PLD: (i) verificar o cumprimento das leis e normas regulatórias, (ii) de fiscalizar e definir o cumprimento das políticas internas, e (iii) coordenar os procedimentos de prevenção de lavagem de dinheiro.

4. PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO

Monitoramento Geral. A Equipe de Risco realiza monitoramento **diário** dos principais riscos relacionados aos Fundos e Carteiras, conforme descrito nesta Política.

Ferramentas de Apoio. A Equipe de Risco realiza suas atividades com o auxílio do módulo de Risco da Britech, além de sistemas de controle e modelos proprietários desenvolvidos internamente, sob supervisão do Diretor de Risco, Compliance e PLD.

A plataforma RiskHub da Britech é utilizada para verificar, diariamente: (i) limites de alocação previstos nos regulamentos; (ii) condições de liquidez dos ativos e do passivo das carteiras de investimento; e (iii) indicadores de risco de mercado como VaR (Value at Risk) e Stress Testing (testes de estresse).

O controle dos pontos de risco do portfólio de investimentos dos clientes, assim como dos limites de alocação das políticas associadas a seu perfil são controlados em solução proprietária.

Relatórios de Risco: A Equipe de Risco elabora relatórios **diários**, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios e/ou dos mandatos dos Fundos e Carteiras.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Equipe de Risco, Compliance e PLD deverá:

- (i) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das alocações dos Fundos e Carteiras aos limites previstos em seus documentos regulatórios/ou nessa Política vigente;
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora; e
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Risco, Compliance, e PLD e do Comitê de Riscos, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Risco, Compliance e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das alocações dos Fundos e/ou Carteiras nos exatos termos definidos no plano de ação. Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Risco, Compliance e PLD poderá realizar uma análise da concentração das alocações e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo, inclusive, solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no relatório **anual** de risco e compliance da Gestora, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.

5. MÉTRICAS DE RISCOS E METODOLOGIAS

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos da Gestora permeia todo o processo de decisão de investimento, e inclui os seguintes tipos de riscos:

5.1. Risco de Mercado

Os valores dos ativos integrantes dos Fundos e Carteiras são suscetíveis às oscilações decorrentes das flutuações de preços e taxas de mercado. Nos casos em que houver queda do valor destes ativos, o patrimônio líquido do Fundo ou Carteira poderá ser

afetado negativamente.

A Equipe de Risco controla este risco através do cálculo diário do *VaR* (*Value-at-Risk*), uma ferramenta estatística que mede a perda potencial máxima de uma alocação de ativos para um dado nível de confiança e horizonte de investimento, e do cálculo de cenários de Stress Testing.

Também são monitoradas periodicamente medidas de exposição, volatilidade e drawdown dos portfólios sob gestão.

A Equipe de Risco é a responsável por realizar os cálculos e reportar as análises em relatórios a serem encaminhados à Diretoria da Gestora e ao Diretor de Risco, Compliance e PLD. Caberá à Equipe de Risco, Compliance e PLD monitorar **diariamente** o enquadramento dos Fundos e Carteiras aos limites estabelecidos.

Os limites de risco de mercado são estabelecidos de acordo com as características dos Fundos e/ou Carteiras além de respectivos mandatos e acompanhados pelas Equipes de Risco, Compliance e PLD.

5.2. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte envolve a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador e custos da recuperação.

6.2.1 Risco de Crédito dos ativos

No que se refere ao risco de crédito dos ativos investidos, as alocações dos fundos e carteiras geridos pela Monte Azul incluem duas classes em especial que devem ser observadas: (i) títulos de emissões bancárias (tipicamente restrito a bancos do segmento S1 do BCB e/ou com rating AAA), e (ii) títulos de crédito privado (associados a um subconjunto de empresas/emissões selecionadas pela equipe de Análise e aprovadas no Comitê de Seleção de Ativos).

A Monte Azul estabelece regras claras de exposição a risco de crédito para o Gestor de Recursos, visando preservar a segurança e a qualidade dos investimentos dos clientes. Essas regras incluem limites máximos para alocação/concentração para os emissores (assim como de gestores de fundos) por classe de ativo, além de avaliação criteriosa da qualidade de crédito dos ativos (incluindo acompanhamento de indicadores de rating). Os limites de crédito são revistos periodicamente e podem contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos extraordinários.

Adicionalmente, cabe destacar algumas políticas adicionais adotadas:

- (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado deve ter limite previamente estabelecido para os Fundos e Carteiras pelo Comitê de Risco, inclusive quanto ao limite máximo de exposição àquele emissor.
- (ii) A Gestora deverá adquirir ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou pelo Banco Central do Brasil ou que conte com: (a) cobertura integral de seguro; (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira, seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.
- (iii) Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para o acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

6.2.2 Risco de Contraparte das operações

Adicionalmente ao monitoramento de risco de crédito dos ativos, a Gestora conta com controles internos com o objetivo de monitorar o risco de exposição por contraparte das operações/posições junto às corretoras e custodiantes.

Nesse sentido, cabe destacar que os Fundos e Carteiras contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

Cabe reforçar que todas as corretoras e custodiantes com as quais a Gestora opera devem ser periodicamente aprovados pelo Comitê de Risco e pelo Comitê de Compliance e PLD.

5.3. Risco de Liquidez

Para fins desta Política, risco de liquidez envolve a possibilidade do Fundo ou Carteira não conseguir liquidar seus ativos ou honrar suas obrigações financeiras dentro do prazo desejado, sem incorrer em perdas significativas ou custos excessivos.

A gestão do risco de liquidez é controlada diariamente pela equipe de Risco através da análise do prazo de liquidação dos ativos das carteiras (curva de ativos) e do prazo associado a previsão de resgates e obrigações financeiras (curva de passivos). Além disso, são realizados testes de estresse para simular cenários de liquidez adversos,

garantindo que os fundos e carteiras mantenham sua capacidade de cumprir compromissos mesmo em situações de mercado desfavoráveis.

Os indicadores de liquidez dos Fundos e Carteiras são avaliados nas janelas de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis. Para auxiliar no controle da liquidez dos Fundos e Carteiras, a Equipe de Risco disponibiliza ao Diretor de Risco e ao Diretor de Gestão os indicadores avaliados para todos os portfólios.

Adicionalmente, a Monte Azul reporta mensalmente nos relatórios de gestão patrimonial para seus clientes uma medida de liquidez dos ativos investidos sem risco de preço/negociação ao longo do tempo.

Os limites de risco de liquidez são estabelecidos de acordo com as características dos Fundos e Carteiras, reportados para as equipes de Gestão e de Riscos e monitorados Comitês.

6.3.1 Risco de liquidez dos ativos

A metodologia adotada para tratamento dos ativos que compõe as alocações dos Fundos e Carteiras reflete as dinâmicas de mercado de cada classe de ativo.

Para a análise dos ativos de crédito (sem informação de volumes negociados no mercado secundário), a Gestora considera o fluxo de caixa de cada ativo, com o prazo mitigado pelos fatores de liquidez definidos conforme especificidades dos instrumentos e ativos avaliados. A curva de ativo é então construída com base no prazo ajustado e volume de cada parcela das operações.

Para ativos negociados em bolsas e com informações de volumes negociados no mercado secundário, estima-se o volume máximo possível de se operar os ativos sem impacto significativo no preço. Para isso, é considerado o volume de negociação médio nos 63 pregões imediatamente anteriores à análise multiplicado por um fator de segurança.

Para aplicações em fundos de investimentos consideramos o condomínio desses fundos e os prazos de cotização dos fundos.

6.3.2 Risco de liquidez dos passivos

Para o passivo, são realizadas projeções de resgates dos fundos e carteiras baseados na matriz de probabilidade de resgates do setor Private da ANBIMA e/ou simulações específicas baseadas nas necessidades de liquidez informadas pelos clientes.

6.3.3 Controle de margens

Para garantir a adequada gestão dos riscos associados às operações que exigem

margem na B3, a Monte Azul adota uma política robusta de controle de margem requerida para os fundos autorizados. Para os fundos autorizados, a Gestora trabalha com um colchão de segurança de pelo menos duas vezes o valor da margem requerida calculada pela B3.

Esse colchão tem como objetivo assegurar que os fundos disponham de recursos financeiros suficientes para cobrir eventuais variações adversas nos preços dos ativos, evitando chamadas de margem inesperadas e mitigando riscos de liquidação forçada. A política é aplicada de forma contínua, com monitoramento diário dos níveis de margem e ajustes.

Adicionalmente, cabe destacar algumas políticas adicionais adotadas:

- A Gestora buscará alocar em títulos públicos ou em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) o montante suficiente para pagamento de todas as despesas do Fundo e em fundos referenciados ao DI, com liquidez diária, para as despesas da Carteira, com margem de segurança adequada.
- Em relação aos resgates, a Gestora se programará com antecedência e com a devida margem de segurança para que receba da Bolsa de Valores montante correspondente à venda de ativos que seja compatível ao valor solicitado de resgate, até, no máximo, a data de cotização do resgate, ficando a liquidação do ativo compatível com o passivo. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos para a alocação do caixa a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

Em caso de superação dos limites, a Área de Risco e Compliance deverá **imediatamente** comunicar ao Diretor de Risco, Compliance e PLD, através do envio de e-mail, o qual deverá, juntamente com o Diretor de Gestão, informar a justificativa, o plano de ação e o prazo para reenquadramento. Ainda, a Área de Compliance e Risco realizará o acompanhamento necessário até o reenquadramento.

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos e Carteiras, desempenhará seu mandato em conformidade com a política de investimento dos referidos Fundos e Carteiras e dentro dos limites estabelecidos, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

6. RISCOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA GESTORA

6.1. *Risco Operacional*

O risco operacional refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, inadequações ou defeitos em processos, pessoas ou sistemas operacionais.

Na Monte Azul, a gestão do risco operacional é conduzida por meio da implementação de controles internos rigorosos, procedimentos padronizados, treinamentos contínuos para colaboradores e adoção de tecnologias que promovem a segurança e a eficiência dos processos. Além disso, a empresa mantém planos de contingência e recuperação para minimizar impactos decorrentes de eventos adversos.

A identificação, avaliação, monitoramento e mitigação dos riscos operacionais são atividades contínuas, integradas à governança corporativa, com o objetivo de proteger os ativos da empresa, garantir a continuidade dos negócios e preservar a confiança dos investidores e demais stakeholders.

Como parte do processo de gestão de riscos operacionais, realizamos periodicamente o mapeamento dos processos internos, identificando potenciais riscos e ineficiências que possam impactar a operação. Os riscos identificados são avaliados junto ao Comitê de Riscos, e projetos e planos de ação para mitigação são definidos, priorizados e acompanhados.

Adicionalmente, a Monte Azul desenvolveu um formulário interno para registro de incidentes operacionais. Os incidentes registrados são classificados conforme os tipos de impacto (regulatório, de imagem e financeiro), e são reportados, discutidos e avaliados no Comitê de Risco e no Comitê de Compliance/PLD, assim como os planos para mitigação e melhoria dos processos internos.

A Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelos Colaboradores no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

6.2. *Risco Regulatório*

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de

ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Equipe de Risco e Compliance/PLD na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores as suas políticas e os seus manuais internos que são a base para as suas operações, os quais possuem os princípios, os valores e as regras internas da Gestora, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, disseminando sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

6.3. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Gestora e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da instituição. A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

6.4. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita. A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, além de manter uma Equipe de Risco, Compliance e PLD sempre independente monitorando a aderência dos Colaboradores às normas legais e políticas internas, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance e PLD, sendo que apenas os Colaboradores autorizados poderão tratar diretamente com os meios de comunicação em nome da Gestora.

7. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista, sempre que necessário, levando-se em consideração **(i)** mudanças regulatórias; **(ii)** eventuais deficiências encontradas; **(iii)** modificações relevantes nos Fundos; e **(iv)** mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora.

Os resultados das revisões e testes deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e no Comitê de Compliance e PLD, e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.

8. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Junho de 2023	1ª	Diretor de Risco, Compliance e PLD
Junho de 2025	Atual	Diretor de Risco, Compliance e PLD

Anexo I

Organograma das Equipes de Risco e de Compliance/PLD

